

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional**Portaria n.º 22 735**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 44 473, de 24 de Julho de 1962, que seja inscrita na tabela de receita do orçamento privativo das forças aéreas de Moçambique para 1967 a seguinte rubrica, com o quantitativo que se indica:

CAPÍTULO I**Receita ordinária**

Artigo 2.º «Outras receitas»:

N.º 1) «Do Fundo de Defesa Militar do Ultramar» 1 651 501\$50

Esta importância reforça a rubrica que a seguir se discrimina da tabela de despesa do mesmo orçamento:

CAPÍTULO I**Despesa ordinária**

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Art. 16.º, n.º 1) «Anos económicos findos — Despesas de anos económicos findos» 1 651 501\$50

Presidência do Conselho, 21 de Junho de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 22 736**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Quanza*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 7 de Setembro de 1967, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 21 de Junho de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 31 de Maio próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670,

de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral da Marinha****Direcção de Faróis**

Artigo 212.º «Aquisições de utilização permanentes»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea 2 «Grupos electrogéneos» . . . — 171 000\$00

Para a alínea 3 «Outros móveis» + 171 000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Junho de 1967. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º**Secretaria-Geral**

Artigo 8.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 3) «Despesas motivadas por visitas a postos diplomáticos e com inspecções consulares a efectuar por pessoal dos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros» — 39 000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo ao ministro plenipotenciário de 2.ª classe em serviço de inspecção consular» 27 000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha do inspector consular» + 12 000\$00

+ 39 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, estas alterações mereceram, por despacho de 24 de Maio próximo passado, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Junho de 1967. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Economia****Portaria n.º 22 737**

Considerando o que foi requerido pela Companhia de Urânio de Moçambique;

Ouvido o Governo-Geral da província de Moçambique: Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto

de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e a lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, prorrogar os prazos de exclusivo de pesquisas concedidos pelas Portarias n.ºs 18 920 e 21 101, respectivamente de 28 de Dezembro de 1961 e 10 de Fevereiro de 1965, de harmonia com os seguintes números:

1.º O prazo de exclusivo de pesquisas é prorrogado até 31 de Dezembro de 1968.

2.º A transferência de direitos a que se refere o n.º 4.º da Portaria n.º 18 920 deverá efectivar-se até ao limite do prazo referido no número anterior.

Ministério do Ultramar, 21 de Junho de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Rui Patricio*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Geografia Física e Humana do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1967

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação inscrita no Orçamento Geral do Estado (Ministério das Finanças) no capítulo 13.º, artigo 121.º, n.º 1), para 1967» . . . 450 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 176 208\$00
 Artigo 2.º «Despesas com o material» 48 500\$00
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 225 292\$00
 450 000\$00

O Chefe da Missão de Geografia Física e Humana do Ultramar, *Orlando da Cunha Ribeiro*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 26 de Maio de 1967. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 30 de Maio 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Missão Geográfica de Timor

Orçamento de receita e despesa para 1967

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no Orçamento Geral do Estado (Ministério das Finanças) no capítulo 13.º, artigo 121.º, n.º 1), para 1967» . . . 600 000\$00

Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Timor, nos termos do artigo 23.º, alínea a), do Decreto n.º 47 867, de 7 de Dezembro de 1966, para 1967» 400 000\$00
 1 000 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 560 000\$00
 Artigo 2.º «Despesas com o material» 170 000\$00
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 270 000\$00
 1 000 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 26 de Maio de 1967. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 30 de Maio 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 47 760

Considerando que o Instituto de Investigação Científica de Bento da Rocha Cabral, declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 8315, de 11 de Agosto de 1922, se destina exclusivamente a realizar trabalhos de investigação científica, sobretudo no campo das ciências biológicas, sem carácter algum de exploração industrial ou comercial nem a prossecução de qualquer fim lucrativo;

Considerando que o mesmo Instituto tem desenvolvido notável acção no campo que lhe é próprio;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O Instituto de Investigação Científica de Bento da Rocha Cabral, declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 8315, de 11 de Agosto de 1922, beneficia de isenção de sisa e de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos dos n.ºs 16.º do artigo 11.º e 11.º do artigo 12.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958, bem como de todos os demais impostos do Estado e autarquias locais, com excepção dos impostos do selo, de transacções e de mais-valias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocência Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.